



PROJETO DE LEI Nº. 104/2022

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

Órgão: 7 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana	
Unidade: 1 – Inst. Des. Pesq. e Planejamento	
Ação: 2078 – Funcional: 0015.0127.0077 – Manutenção do IDEPPLAN	
Vínculo: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(479) 344905200 – Equipamentos e material permanente	49.800,00
TOTAL	49.800,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: 2 – Poder Executivo	
Unidade: 4 – Secretaria de Gestão Pública	
Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública – Funcional: 0004.0122.0004	
Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(50) 331901300 – Contribuições patronais	19.800,00
Unidade: 5 – Secretaria da Fazenda	



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Ação: 2005 – Funcional: 0004.0123.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	
(75) 331901300 – Contribuições patronais	30.000,00
TOTAL	49.800,00

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de outubro de 2022.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os cumprimentos do *Executivo Municipal*, por seu Prefeito subscrito, neste ato, encaminha a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei** para abertura de **Crédito Adicional de Transposição**, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para o orçamento do exercício corrente do **IDEPLAN** – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana.

A solicitação de autorização em tela destina-se à aquisição de um **gerador de energia para o sistema de balizamento noturno do Aeroporto Municipal de Apucarana Capitão João Busse**, na qual tem fim precípuo de auxiliar as aeronaves nos pouso e decolagem na ausência de energia elétrica no sistema de distribuição.

Ainda, sob o aspecto legal, a *LOA* poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Diante das considerações supramencionadas e sob a óptica legal, o *Executivo Municipal*, solicita aos Senhores Representante deste *Parlamento*, após deliberação, a efetivação deste Projeto em Lei, na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 06 de outubro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.